(pequenos electrodomésticos de uso doméstico), cabos eléctricos e ferramentas, provenientes dos particulares.

As empresas de comercialização e reparação dos referidos equipamentos ficam sujeitas a autorização prévia de descarga.

10 — Óleos usados:

Resíduos líquidos provenientes de motores de combustão, geralmente utilizados em motores de veículos ou como lubrificantes, provenientes de particulares e até 25 litros/mês.

11 — Pilhas usadas:

Acumuladores de energia de utilização domestica que, pela sua descarga deixaram de funcionar, provenientes de particulares e até 0,5 kg/mês.

12 — Baterias:

Acumuladores que, por descarga, deixaram de produzir energia, provenientes de particulares e até 2 unidades/mês.

13 — Resíduos indiferenciados:

Resíduos sólidos urbanos não incluídos em nenhum dos materiais acima mencionados, com excepção dos resíduos industriais, hospitalares, tóxicos e perigosos.

A recepção de resíduos especiais ou resíduos industriais banais serão limitados à recepção de 10 kg por entrega.

B — Resíduos não admissíveis no Ecocentro

Resíduos infecciosos, resíduos radioactivos, resíduos clínicos, resíduos não identificáveis, resíduos explosivos, resíduos orgânicos e biodegradáveis.

ANEXO II

Formulário de deposição de resíduos

Tipo e quantidades de resíduos depositados

Ecocentro de Mogadouro

DATA//
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR:
MATRÍCULA DA VIATURA:
PARTICULAR CÂMARA MUNICIPAL JUNTA DE FREGUESIA
NÚMERO DE DESCARGAS:

CARACTERIZAÇÃO DAS FRACÇÕES DEPOSITADAS

	Quantidade (m³)	
Papel/Cartão		
Vidro		
Plástico		
Metal		
Escombros		
Têxteis		
Madeira/Móveis		
Óleos	Š. —	
Pilhas		
Baterias		
Monstros		
Outros		

ANEXO III

Horário de Funcionamento do Ecocentro de Mogadouro

1 — O Ecocentro funciona dentro dos seguintes horários:

1.1 — Segunda-feira:

Abertura: 10 horas e 30 minutos;

Encerramento para almoço: 12 horas e 30 minutos às 13 ho-

ras e 30 minutos;

Abertura: 13 horas e 30 minutos;

Encerramento: 19 horas.

1.2 — De terça-feira a sábado:

Abertura: 13 horas e 30 minutos; Encerramento: 20 horas.

2 — O Ecocentro funciona 40 horas por semana.

3 — Fora do horário acima estipulado, o Ecocentro poderá, a título excepcional, receber resíduos, desde que devidamente justificado e autorizado.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE

Aviso n.º 5196/2005 (2.ª série) — AP. — Rescisão de contrato. — Rui Manuel Maia da Silva, presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, torna público que, por despacho de 20 de Junho de 2005, e em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foram autorizados os pedidos de rescisão dos contratos abaixo indicados, produzindo efeitos a partir de 1 de Julho de 2005, data em que os requerentes vão tomar posse de lugar:

António José Espiguinha Barbas — contratado a termo certo, na categoria de leitor-cobrador de consumos.

António Miguel Miranda Alexandre — contratado a termo certo, na categoria de operário qualificado, pedreiro.

Joaquim António Belo Contas — contratado a termo certo, na categoria de motorista de ligeiros.

Sérgio da Conceição Elvas Martins — contratado a termo certo, na categoria de leitor-cobrador de consumos.

Telmo Gonçalo Nunes Pires — contratado a termo certo, com a categoria de auxiliar técnico de turismo.

21 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Maia da Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE

Aviso n.º 5197/2005 (2.ª série) — **AP.** — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, ao abrigo do artigo 26.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e artigo 139.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, foi celebrado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com a duração de um ano, para a categoria de auxiliar de serviços gerais, com o trabalhador, Berto Alves Batista, com início em 20 de Junho de 2005.

21 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, Fernando José Gomes Rodrigues.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Edital n.º 432/2005 (2.ª série) — AP. — Telmo Henrique Correia Daniel Faria, presidente da Câmara Municipal de Óbidos: Faz público que, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e depois de cumpridas as formalidades legais do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, foi aprovado por unanimidade do executivo camarário, em sua